

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 25/02/2025, Edição nº 6463, Página nº 02 e 15

# LEI N° 2.258/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

# LEI

**Art. 1º** Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 o cargo em Comissão de Chefe de Setor do Posto de Atendimento do Instituto de Identificação, simbologia de vencimentos CC-04, para responder pelo Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Departamento de Logística e Suprimentos Escolares vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos Escolares com simbologia de vencimentos CC-02.

**Art. 3º** Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Unidade de Suporte às Instituições de Ensino Municipais vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Suporte às Instituições de Ensino Municipais com simbologia de vencimentos CC-05.

Art. 4º Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Setor Administrativo da Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Setor Administrativo da Assistência Social com simbologia de vencimentos CC-04.



**Art. 5º** Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Setor de Suporte à Infraestrutura vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

**Parágrafo único.** Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Setor Suporte à Infraestrutura com simbologia de vencimentos CC-04.

**Art. 6º** Os Serviços de Malha Viária órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se de "Unidade de Malha Viária".

**Parágrafo único.** O cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Malha Viária com simbologia de vencimentos CC-03 passa a denominar-se de Chefe de Unidade de Malha Viária com simbologia de vencimentos CC-05.

Art. 7º Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Unidade de Apoio Agropecuário e Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

**Parágrafo único.** Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Apoio Agropecuário e Meio Ambiente com simbologia de vencimentos CC-05.

**Art. 8º** Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Unidade de Suporte à Saúde vinculado à Secretaria Municipal de saúde.

**Parágrafo único.** Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Suporte à Saúde com simbologia de vencimentos CC-05.

**Art. 9º** Ficam criados junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 mais (03) três cargos de provimentos em comissão de Assessor de Secretaria com simbologia de vencimentos CC-06.

**Art. 10** A <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 em decorrência das modificações previstas nos Art. 1º ao 9º desta Lei passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31	!	 •••••	 	 

III – Departamento de Logística e Suprimentos Escolares;

a) Unidade de Suporte às Instituições de Ensino Municipais."

- "Art. 37-A. Ao Departamento de Logística e Suprimentos Escolares incumbe:
- I planejamento e supervisão das aquisições, armazenagem e distribuição de materiais, equipamentos e suprimentos para as unidades escolares da rede municipal;
- II gerenciamento de contratos garantindo cumprimento de prazos e qualidade dos produtos e serviços;
- III monitoramento da logística de transporte e entrega de insumos escolares, incluindo merenda, mobiliário e materiais didáticos;
- IV implementação de políticas de otimização de recursos, visando reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência nos processos logísticos;
- V coordenação do cumprimento das normas e regulamentações vigentes na gestão de suprimentos e patrimônio público;
- VI articulação com demais setores da Secretaria, visando garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento das escolas;
- VII execução de outras funções correlatas."
- **"Art. 37-B.** À Unidade de Suporte às Instituições de Ensino Municipais incumbe:
- I responsabilização pela organização das atividades a serem desenvolvidas nas unidades escolares;
- II gerenciamento dos documentos pertinentes às diversas unidades escolares;
- III retransmissão das orientações recebidas das instâncias superiores;
   IV supervisionamento das atividades referentes à vida escolar do aluno;
- V Intermediação de eventuais contendas que vierem a surgir envolvendo servidores das Instituições de Ensino Municipais;
- VI execução de outras funções correlatas."

"	Art. 44
I	
i)	Setor Administrativo da Secretaria de Assistência Social."

- **"50-D.** Ao Setor Administrativo da Secretaria de Assistência Social incumbe:
- I articulação com o CRAS e CREAS visando prover suas demandas;
- II responsabilização pelo patrimônio da secretaria e suas unidades;
- III planejamento e execução do controle de estoque e almoxarifado;
- IV organização das compras da secretaria e suas unidades;
- V monitoramento do transporte da Secretaria de Assistência Social;
- VI execução de demais funções correlatas."

"Art. 51
I - Departamento de Serviços Urbanos:
· 
f) Setor de Obras Públicas;
g) Unidade de Malha Viária.
II. Departemente de Comente Agranaguário e Maio Ambiente.
II – Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente:
a) Unidade de Apoio Agropecuário e Meio Ambiente
"
"Art. 51
I
I-A - revogado
a)
b) revogado."

### "Art. 56-A – Ao Setor de Suporte à Infraestrutura compete:

- I execução e fiscalização dos serviços de coleta, reciclagem e destinação final do lixo urbano;
- II direção dos serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos;
- III supervisionamento da execução e a fiscalização dos serviços de manutenção de praças, parques e jardins;
- IV determinação da realização de projetos e a execução de trabalhos de conservação de prédios públicos;
- V supervisionamento da realização dos serviços relativos à sinalização das vias urbanas, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;
- VI gerenciamento dos recursos, determinando a logística e estabelecendo prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais;
- VII execução e responsabilização por outras funções correlatas."

#### "Art. 56-B – À Unidade da Malha Viária incumbe:

- I gerenciamento dos trabalhos dos operadores de máquinas e motoristas:
- II estabelecimento de escalas de trabalho e de plantão;
- III organização de equipes visando a execução de trabalhos e serviços rodoviários;
- IV verificação da qualidade das estradas rurais, promovendo a realização dos reparos e intervenções necessárias;

 V – supervisionamento da execução dos serviços de limpeza, desobstrução de sarjetas, bueiros, pontes e demais partes integrantes das estradas municipais;

VI — manutenção das máquinas e equipamentos vinculadas ao órgão; VII — execução e responsabilização por outras tarefas correlatas."

"Art. 62-A - À Unidade de Apoio Agropecuário e Meio Ambiente incumbe:

I – execução das ações de proteção e conservação ambiental;

II – promoção da educação ambiental no âmbito comunitário;

III – assessoramento na formulação de contratos de obras e na aquisição de bens e serviços de saneamento ambiental;

 IV – acompanhamento dos programas e projetos referentes à área de atuação;

V – promoção do registro e levantamento de dados dos pedidos de incentivo rural;

VI – incrementação do programa de inseminação artificial;

VII – execução e responsabilização por outras tarefas correlatas."

"Art. 64		
l	:	•
o) Unidade de Suporte à Saúde."		

### "74-G. À Unidade de Suporte à Saúde:

 I – coordenação, orientação e supervisionamento das atividades da unidade de suporte à saúde;

II – orientação visando a logística de suporte de pacientes;

 III – acompanhamento dos pacientes nos locais para onde foram agendados pelo setor de agendamento da saúde;

IV – acolhimento das demandas dos usuários do SUS visando melhorar os serviços públicos de saúde;

V — verificação das demandas de usuários junto as estruturas dos serviços de saúde, buscando atender as mesmas dentro das possibilidades;

VI – execução e responsabilização por demais tarefas correlatas."

**Art. 11** Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, com simbologia de vencimentos – CC – 02, da <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014.



**Art. 12** Fica extinto um cargo de provimento em comissão de Chefe Distrital, com simbologia de vencimentos – CC – 07, da <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014.

Art. 13 Fica revogado o § 1º do Art. 81 da Lei nº 1.655 de 15 de julho de 2014.

**Art. 14** O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 e suas alterações passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 15** O Anexo V – Das Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

LARI HITZ, Prefeito



# **ANEXO I**

"Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014"

Número de Cargos	Cargos	Lotação	Simbologia de Vencimentos
01	Secretário	Secretaria de Administração e Planejamento	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Finanças	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Esportes	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Saúde	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Assistência Social	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Subsídio
01	Procurador Geral	Procuradoria Geral do Município	Subsídio
01	Coordenador de Gestão	Coordenadoria de Gestão	CC-01
01	Diretor	Departamento Administrativo	CC-02
01	Diretor	Departamento de Planejamento	CC-02
01	Diretor	Departamento de Compras	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ação Social e Comunitária	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	CC-02
01	Diretor	Departamento de Cultura	CC-02
01	Diretor	Departamento de Esportes	CC-02
01	Diretor	Departamento de Serviços Urbanos	CC-02
01	Diretor	Departamento de Proteção à Saúde	CC-02
01	Diretor	Departamento de Imprensa e Comunicação	CC-02
01	Diretor	Departamento de Logística e Suprimentos Escolares	
01	Chefe de Serviços	iços Serviços de Colaboração Com o Governo Federal e Estadual	
01	Chefe de Serviços	Chefe de Serviços Serviços de Tesouraria	
01	Chefe de Serviços	Serviços de Receita e Fiscalização	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Urbanos	CC-03
01	Chefe de Serviços Serviços de Compras		CC-03



01	Chefe de Serviços	Serviços de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem	CC-03	
01	Chefe de Serviços	os Serviços de Assistência Farmacêutica		
01	Chefe de Serviços			
01	Chefe de Serviços	Serviços de Assistência Médica	CC-03	
01	Chefe de Serviços	Serviços Públicos	CC-03	
01	Chefe de Serviços	Serviços da Malha Viária	CC-03	
01	Chefe de Serviços	Serviços de Arborização e Paisagismo	CC-03	
01	Chefe de Serviços	Serviços de Esportes Comunitários e Lazer	CC-03	
01	Chefe de Serviços	Serviço Administrativo Escolar	CC-03	
01	Chefe de Serviços	Serviços de Atendimentos e Gestão Pedagógicos	CC-03	
01	Chefe de Serviços	Serviços de Políticas Artísticas e Culturais	CC-03	
01	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica	CC-03	
01	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CC-03	
01	Chefe de Setor	Setor de Protocolo e Recursos Humanos	CC-04	
01	Chefe de Setor	Setor de Atenção à Saúde Distrital	CC-04	
01	Chefe de Setor	Setor de Fisioterapia	CC-04	
01	Chefe de Setor	Setor de Nutrição	CC-04	
04	Chefe de Setor	Setor de Proteção Social Especial de Média	CC-04	
01		Complexidade		
01	Chafa da Satar	Setor de Gestão Ambiental e de	CC-04	
	Chefe de Setor	Desenvolvimento Territorial		
01	Chefe de Setor	Setor de Enfermagem	CC-04	
01	Chefe de Setor	Setor de Contraturno Social	CC-04	
01	Chefe de Setor	tor Setor de Artes Cênicas, Visuais e Musicais		
01	Chefe de Setor	Setor de Projetos Sociais	CC-04	
01	Chefe de Setor	Setor de Proteção Social Básica	CC-04	
01	Chefe de Setor	Setor da Equipe Multidisciplinar	CC-04	
01	Chefe de Setor	Setor de Transporte da Saúde	CC-04	
01	Chefe de Setor	Setor de Atividades Culturais	CC-04	
01	Chefe de Setor	Setor Administrativo da Assistência Social	CC-04	
01	Chefe de Setor	Setor de Suporte à Infraestrutura	CC-04	
01	Chefe de Setor	Posto de Atendimento do Instituto de	CC-04	
01	Chere de Setor	Identificação		
	21.6.1			
01	Chefe de Unidade	Unidade de Odontologia	CC-05	
01	Chefe de Unidade	Unidade de Limpeza Pública	CC-05	
01	Chefe de Unidade	Unidade de Planejamento Social	CC-05	
01	Chefe de Unidade	Unidade de Transportes	CC-05	
01	Chefe de Unidade	Unidade de Obras Públicas	CC-05	
01	Chefe de Unidade			
01	Chefe de Unidade	Unidade de Desenvolvimento Agrícola	CC-05	



Chefe de Unidade	Unidade de Agendamento da Saúde	CC-05
Chefe de Unidade Unidade Administrativa da Saúde		CC-05
Chefe de Unidade	Unidade de Integração Social e Convivência Familiar	CC-05
Chefe de Unidade	Unidade de Assistência ao Paciente	CC-05
Coordenador Distrital	Coordenadoria Distrital	CC-05
Chefe de Unidade	Unidade de Suporte às Instituições de Ensino Municipais	CC-05
Chefe de Unidade	hefe de Unidade Unidade de Malha Viária	
Chefe de Unidade	Unidade de Apoio Agropecuário e Meio Ambiente	CC-05
Chefe de Unidade	Unidade de Suporte à Saúde	CC-05
Assessor de Secretaria	Gabinetes das Secretarias	CC-06
Chefe Distrital Chefia Distrital de Planalto do Oeste		CC-07
Assessor de Gabinetes dos Departamentos		CC-07
	Chefe de Unidade Chefe de Unidade Chefe de Unidade Coordenador Distrital Chefe de Unidade Chefe Distrital Assessor de	Chefe de Unidade Coordenador Distrital Chefe de Unidade C



# **ANEXO II**

"Anexo V- Das Atribuições Dos Cargos De Provimento em Comissão da <u>Lei nº 1.655</u>, de 15 de julho de 2014"

SECRETARIA	CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Setor de Identificação	<ul> <li>chefiar o Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná;</li> <li>organizar e gerir os serviços de identificação;</li> <li>orientar os munícipes quanto a forma de confecção das identidades;</li> <li>manter em local visível um quadro contendo as informações sobre os documentos necessários para confecção das identidades;</li> <li>encaminhar relatório sempre que possível ao Chefe do Executivo informando obre a quantidade de identidades confeccionadas durante o mês;</li> <li>executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.</li> </ul>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Departamento de Logística e Suprimentos Escolares	<ul> <li>planejar, coordenar e supervisionar a aquisição, armazenamento e distribuição de materiais, equipamentos e suprimentos para as unidades escolares da rede municipal;</li> <li>gerir contratos e fornecedores, garantindo o cumprimento de prazos e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;</li> <li>monitorar a logística de transporte e entrega de insumos escolares, incluindo merenda, mobiliário e materiais didáticos;</li> <li>implementar políticas de otimização de recursos, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência nos processos logísticos;</li> <li>coordenar o cumprimento das normas e regulamentações vigentes na gestão de suprimentos e patrimônio público;</li> </ul>

2022 m		
		<ul> <li>articular-se com outros setores da Secretaria para garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento das escolas;</li> <li>desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas."</li> </ul>
	Unidade de Suporte às Instituições de Ensino Municipais	<ul> <li>responder pela organização das atividades a serem desenvolvidas nas unidades escolares;</li> <li>gerir os documentos pertinentes às diversas unidades escolares;</li> <li>repassar as orientações recebidas das instâncias superiores;</li> <li>supervisionar as atividades referentes à vida escolar do aluno;</li> <li>intermediar eventuais contendas que vierem a surgir envolvendo servidores dos educandários;</li> <li>desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas."</li> </ul>
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Chefe de Setor Administrativo da Secretaria de Assistência Social	<ul> <li>prestar assistência ao CRAS e CREAS em suas demandas;</li> <li>responder pelo patrimônio da secretaria e suas unidades;</li> <li>planejar e executar o controle do estoque e almoxarifado;</li> <li>organizar as compras da secretaria e suas unidades;</li> <li>monitorar o transporte da Secretaria de Assistência Social;</li> <li>desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas."</li> </ul>
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	Setor de Suporte à Infraestrutura	- promover a execução do plano rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizeram necessárias; - coordenar os trabalhos dos operadores de máquinas; - fiscalizar a execução dos serviços rodoviários municipais; - inspecionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

~		
		<ul> <li>fazer a medição final de todos os trabalhos executados pelo órgão, seja por administração direta ou empreitada, informando os processos de pagamento dos empreiteiros;</li> <li>inspecionar os serviços de manutenção e conservação de estradas;</li> <li>organizar a execução de limpeza, desobstrução de sarjetas, bueiros, pontes e demais partes integrantes das estradas municipais;</li> <li>coordenar as equipes que utilizam equipamentos rodoviários e conservação de estradas do município;</li> <li>planejar, acompanhar e avaliar a manutenção e o desempenho da frota dos veículos e equipamentos rodoviários através dos mecanismos de controle;</li> <li>manter aperfeiçoamento periódico dos motoristas e operadores de veículos e máquinas, de acordo com as normas de trânsito;</li> <li>desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.</li> </ul>
	Chefe de Unidade de Malha Viária	gerenciar os trabalhos dos operadores de máquinas e motoristas;  — estabelecer escalas de trabalho e de plantão;  — organizar equipes e determinar a execução de trabalhos de execução dos serviços rodoviários;  — verificar a qualidade das estradas rurais, promovendo a realização dos reparos e intervenções necessárias;  — supervisionar a execução dos serviços de limpeza, desobstrução de sarjetas, bueiros, pontes e demais partes integrantes das estradas municipais;  — solicitar a manutenção das máquinas e equipamentos vinculadas ao órgão;  — executar e responder por outras

	Chefe de Unidade de Apoio Agropecuário e	tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.  - executar as ações de proteção e conservação ambiental; - promover a educação ambiental no âmbito comunitário; - assessorar na formulação de contratos de obras e na aquisição de bens e serviços de saneamento ambiental; - acompanhar os programas e projetos referentes à área de atuação; - promover o registro e levantamento
		<ul> <li>promover o registro e levantamento de dados dos pedidos de incentivo rural;</li> <li>incrementar o programa de inseminação artificial;</li> <li>desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas."</li> </ul>
SECRETARIA DE SAÚDE	Chefe de Unidade de Suporte à Saúde	<ul> <li>coordenar, orientar e supervisar as atividades da unidade de suporte à saúde;</li> <li>orientar a logística de suporte de pacientes;</li> </ul>



<ul> <li>acompanhar os pacientes nos</li> </ul>
locais para onde foram agendados
pelo setor de agendamento da
saúde;
<ul> <li>acolher as demandas dos usuários</li> </ul>
do SUS visando melhorar os serviços
públicos de saúde;
<ul> <li>verificar a demanda de usuários</li> </ul>
junto as estruturas dos serviços de
saúde, buscando atender as mesmas
dentro das possibilidades."
<ul> <li>desempenhar as demais atividades</li> </ul>
correlatas que lhe forem
determinadas ou delegadas.